

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

8 de Novembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, (*Assinatura ilegível.*) 2008717437

JOSÉ EMÍLIO MENDES DA SILVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 02304/050324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/050324.

Certifico que José Emílio Mendes da Silva, solteiro, maior, Rua do Recanto, sem número, Freamunde, Paços de Ferreira, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Emílio Mendes da Silva, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Recanto, sem número, freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de carnes; charcutaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma única quota pertencente ao sócio único, José Emílio Mendes da Silva.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio único, por deliberação do próprio, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não conforme deliberação do sócio, bem como a sua representação, compete ao próprio sócio.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio sócio, quando necessária

Está conforme.

20 de Abril de 2005. — A Ajudante, *Lurdes Augusta Fernandes Batista.* 2008680487

PORTO — 1.ª SECÇÃO

FARMÁCIA DO BONFIM, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 415/20050223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20050223; pasta n.º 13 415.

Certifico que, por documento particular de 3 de Janeiro de 2005, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

Constituição de sociedade unipessoal por quotas

Maria Fernanda Barros Pinto de Oliveira, maior, divorciada, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, e residente no Largo de Soares dos Reis, 74, 3.º, esquerdo, freguesia do Bonfim, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 1894449, emitido em 27 de Abril de 1995, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal do

Porto, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que será regulada pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A Sociedade adopta a firma Farmácia do Bonfim, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Bonfim, 73, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto compreende as actividades de comércio a retalho de produtos farmacêuticos, produtos de cosmética, de higiene, artigos médicos e de puericultura.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por uma só quota, do seu único sócio Maria Fernanda Barros Pinto de Oliveira, encontrando-se totalmente realizado.

§ único. Para efeito do disposto no n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais o sócio único declara sob sua inteira responsabilidade que o capital de cinco mil euros já foi depositado numa conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, na agência de Soares dos Reis, no Porto.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou também por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Fica desde já designado gerente, o sócio único Maria Fernanda Barros Pinto de Oliveira que não sendo sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

25 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Sampaio Coelho.* 2009311876

CMBLS — ARTIGOS DESPORTIVOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 416/20050223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20050223; pasta n.º 13 416.

Certifico que, por documento particular de 1 de Fevereiro de 2005, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

Contrato de sociedade

Crodonilson Moreira Borges Lopes da Silva (bilhete de identidade n.º 11942036, emitido em 12 de Setembro de 2000, pelo Funchal), número de identificação fiscal 201013193, natural da Guiné Bissau, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Manuela Sousa Guimarães Silva, e residente na Rua do Ameal, 447, 2.º, esquerdo, Porto.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CMBLS — Artigos Desportivos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. Eduardo Santos Silva, 74, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.